



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

PORTARIA Nº. 69, DE 08 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto Municipal nº 50, de 03 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Coração de Jesus/MG, composta pelos representantes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- **Titular:** Daiane Maris Ramos Alves;
- **Suplente:** Renata Gonçalves da Cruz.

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

- **Titular:** José Maurício Melo;
- **Suplente:** Noé Pereira Soares.

III – Secretaria Municipal de Saúde

- **Titular:** Camila Araújo Gomes;
- **Suplente:** Vanessa Pereira Gomes Silva.

IV – Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:** Vivian Soares Paulino;
- **Suplente:** Fernanda Santos Nobre.

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal no período:
De 08/07/26 a 08/08/26

Responsável pela publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
ESTADO DE MINAS GERAIS

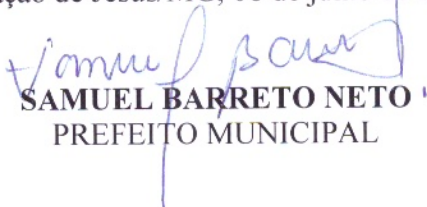
Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº - Centro – CEP 39340-000 – Tel.: (38) 3228-2282

Art. 2º A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN exercerá suas atribuições na forma prevista no Decreto Municipal nº 50, de 03 de junho de 2026, e em seu Regimento Interno.

Art. 3º O exercício das funções de membro da CAISAN será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 08 de julho de 2026.


SAMUEL BARRETO NETO
PREFEITO MUNICIPAL